EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.14820/2019 – GSND/HUT

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Pregoeira e de sua equipe de apoio designados, respectivamente, pelo **Decreto Municipal nº 18.249 de 10/01/2019** e **Decreto Municipal Nº 18.387 de 26/02/2019** e **Portarias Nº 104/17 de 25/01/2017, Nº178/18 de 19/01/2018, Nº179/18 de 19/01/2018** e **Nº 353/2019 de 26/02/2019**, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços de GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (Leite Pasteurizado de vaca, tipo "C", embalagem de 1 litro),** por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, consoante Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 9.177/09 de 02/02/2009, Decreto Municipal Nº 9.178/09 de 02/02/2009, Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Teresina, www.teresina.pi.gov.br, ou no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Governo, ou em www.governo-e.com.br ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 / 07 / 2019
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 / 08 / 2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 h do dia 01 / 08 / 2019 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 01 / 08 / 2019 – HORÁRIO DE BRASÍLIA

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pela pregoeira no início da disputa e acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail: cplfmsteresina@gmail.com
- telefone: (86) 3228-8746

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "LICITAÇÕES-E":

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (Leite de vaca pasteurizado, tipo "C", com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01 (um) litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias), na forma de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética – GSND - HUT/ Fundação Municipal de Saúde.** As especificações são as constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório, que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

1.2.1. LOTE 01 (Cota Principal): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
1.2.2. LOTE 02 (Cota Reservada): destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Teresina – PRODATER e do Banco do Brasil.
2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PRODATER, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Teresina.
2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde - FMS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.gov.br, em "sala de negócios" ou no www.licitacoes-e.gov.br, opção "acesso identificado", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as condições de credenciamento e habilitação disposto neste Edital.
3.2. Por força das disposições contidas na Lei Complementar n° 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, a presente licitação foi dividida da seguinte maneira:
3.2.1. **Cota principal –** para o item da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
3.2.2. **Cota reservada –** Para o item da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06 (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/06), com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
3.3.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão realizar o cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal **www.licitações-e.com.br**, nos termos previstos no Edital, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
3.3.2 Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.
3.4. **Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
3.4.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.4.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.4.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.4.4. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Teresina.

3.4.5. Empresas em forma de consórcios.

3.4.6. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.5.A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

5.1. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
5.2. A sessão será iniciada pelo lote da COTA PRINCIPAL.
5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.4. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
5.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão.
5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
5.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas em lei.
5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
5.12. **Ao final da sessão de lances, havendo divergência de valores entre as empresas arrematantes das COTAS PRINCIPAL E RESERVADA, o Pregoeiro procederá a negociação visando a obtenção do menor preço, visto que não será adjudicado preços diferentes para o mesmo objeto.**
5.12.1. Será permitido à Pregoeira negociar com o vencedor da cota reservada, ou da cota principal, conforme o caso, no sentido de que prevaleça o menor valor ofertado para o produto.
5.12.2. Caso o arrematante da cota principal, ou o da cota reservada, comunique ser impossível baixar o seu preço para igualá-lo ao da cota correspondente, será automaticamente desclassificado. E, em seguida chamado a segunda colocada, e assim sucessivamente.
5.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
5.14. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada
à vencedora da COTA PRINCIPAL ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL, conforme § 2º, do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

6. <u>DA PROPOSTA:</u>

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

6.1. O encaminhamento de proposta via sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do objeto previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital**. A proposta enviada dia sistema eletrônico:**

a) **Não deve conter** identificação do licitante: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa;

b) **Deve conter o DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, incluindo marca e modelo (se for o caso), através do preenchimento do campo próprio no sistema, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor.

6.2. A proposta de preços a ser apresentada à CPL pela arrematante deverá obedecer aos seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição completa detalhada por produto cotado, constando a marca, modelo (se for o caso), procedência, fabricante, acompanhada do respectivo prospecto/catálogo (em português), com as especificações técnicas do produto cotado, de maneira a demonstrar o atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

e) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) **Junto à proposta os fornecedores deverão apresentar CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (Federal, Estadual ou Municipal) da indústria de laticínios.**

g) Caso a empresa não apresente junto à proposta amostra do produto, será concedido prazo, determinado pela Pregoeira, para atendimento da exigência.

h) É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.4. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

6.5. Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

6.5.1 Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6.6 Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital (anexo I) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

6.8. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
6.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; e entre preços unitários e totais, os primeiros.
6.10. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
6.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

6.11.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

6.12. O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
6.13. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), frete, instalação, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
6.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética/HUT, situada na Rua Dr. Otto Tito, 1820, Bairro Redenção, Zona Sul, Teresina – PI, CEP: 64017-775, Telefone (86) 3218-5445, Ramal: 2008, no turno da manhã (7 às 11 horas) nos horários e dias úteis definidos pelo setor responsável,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Serão desclassificadas as propostas:

8.1.1. Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.2. Com preços manifestamente inexequíveis.

8.1.3. Que contenha qualquer forma de identificação do licitante.

8.1.4. Que não contenham a marca do produto ofertado.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do art. 45, inciso I, parágrafo primeiro da Lei 8.666/03.

9.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, para análise de conformidade destas com as especificações constantes no edital, **a empresa arrematante deverá ENCAMINHAR à CPL/FMS, juntamente com a PROPOSTA comercial e a DOCUMENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão de lances, a AMOSTRA do produto cotado (quando solicitada)**

9.5.1. As amostras devem ser entregues na sua embalagem original, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.

9.5.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e o item do referente lote.

9.5.3. Ao critério da Pregoeira, o prazo supracitado poderá ser prorrogado. Para tanto, a licitante deverá solicitar a prorrogação por escrito, com as devidas justificativas. O novo prazo, quando concedido, será improrrogável.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da proposta de menor valor (arrematante) deverá APRESENTAR a proposta comercial original, acompanhada do catálogo/prospecto (em português), endereçada à Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro – Aeroporto, Teresina – PI, CEP: 64.002-595, com o valor do lance final do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública, com as especificações dos produtos cotados e toda a documentação exigida neste Edital, observando o disposto no item 6.2.**

10.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2. Os Documentos apresentados deverão ser em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Os documentos emitidos via Internet, só serão aceitos depois de verificada e confirmada a sua autenticidade pela Pregoeira.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **9.3**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO SERÂO OS SEGUINTES:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

10.4.2.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

10.4.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;

10.4.2.6. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

10.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, baseada nas condições seguintes:

1. Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);

ou seja : $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

2. Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + exigível a longo prazo(ELP)

ou seja: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$

c) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação;

d) As empresas com menos de **01(um)** ano exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial ou;
2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

g) A Pessoa Jurídica optante do sistema de Lucro real ou presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (SPED CONTÁBIL).

10.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Alvará de licença, para comercialização e venda compatível com o objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

b) Certificado de Inspeção Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) da indústria de laticínios.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s).

c.1) O (s) atestado (s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

10.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo IV.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.5.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

10.5.2. O CRC deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 10.4.2 (exceto 10.4.2.1 e 10.4.2.2), 10.4.3 alínea "a", e 10.4.4.

10.6. Para as certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, considerar-se-ão como válidas por 90(noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.7. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

10.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, e, não havendo manifestação de intenção de recurso, o pregoeira poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo o procedimento, homologado pela autoridade competente.

10.9.1. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 – Encerrada a etapa de lances na **COTA PRINCIPAL**, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 11.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 A não apresentação da proposta no prazo estipulado no prazo anterior implicará na decadência do direito da Lei Complementar 123/06, sendo convocadas.

11.1.4 As empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no subitem 11.1, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese de não ser arrematado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1, o objeto licitado será arrematado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A petição de impugnação poderá ser enviada via e-mail, informado no Edital, ou protocolada junto ao órgão, no horário de expediente da mesma, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.

12.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do acolhimento da mesma, que deverá ser encaminhada por e-mail ao solicitante, e para os demais através do campo próprio para mensagens;

12.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista, na Fundação Municipal de Saúde, dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante cientificação dos interessados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 5.450/05 e artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

13.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e a empresa fornecedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4° do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
14.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, recusando aqueles que não estiverem conforme o solicitado.
14.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
14.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
15.2. Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive mão de obra para entrega do item ofertado, impostos, tarifas, taxas, fretes.
15.3. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes e embalagens;
15.4. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.
15.5. Cumprir o cronograma estabelecido pela nutricionista do HUT;
15.6. Proceder à troca de todo e qualquer gênero, que por ocasião da conferência deste, for constatada a não conformidade com as especificações de qualidade e ou quantidade;
15.7. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento, com recursos das **fontes 214/221, elemento de despesa 339030, unidades 002/013**, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
16.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

16.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

16.2.2. Cópia legível do empenho

16.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

16.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

16.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

16.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

16.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 16.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

16.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

16.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

17. FONTE DE RECURSOS:

17.1- Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos da **fontes 214/221, elemento de despesa 339030, unidades 002/013.**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

18.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência.

18.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.

18.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3 – Quanto aos itens **18.2.2 e 18.2.3**, serão aplicadas as seguintes penalidades à empresa, garantido, à mesma, o direito prévio da citação e da ampla defesa:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

I – No caso da empresa participante oferecer lance e seja declarado vencedor do Pregão Eletrônico e não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: será aplicada a multa prevista no item **18.2.3,** conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02(dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato;
II – No caso da empresa não manter o lance injustificadamente e quando justificado, não for aceito pelo Órgão que realiza a compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não apresentar a documentação de situação regular (arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), recusar-se em retirar o empenho e identificar-se no momento da sessão do envio dos lances: será aplicada a multa prevista no item **18.2.3,** conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado;
III – No caso da empresa fornecer lances que visem tumultuar o processo do Pregão Eletrônico ou interpor recurso protelatório: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 05(cinco) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado.
18.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital.
18.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19. DA RESCISÃO:

19.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.
19.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.
19.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
21.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

21.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
21.4 – À Fundação Municipal de Saúde fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
21.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes.
21.7 – O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
21.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.
21.9 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os potenciais classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite de duas empresas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrentes de eventos não previstos ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declaradas neste procedimento.

21.9.1 – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as duas licitantes que apresentarem o menor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado.

21.10 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
21.11 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela Pregoeira, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
21.12 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
21.13 – A Fundação Municipal de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Fundação Municipal de Saúde-FMS.

21.13.1 – Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, a FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

21.13.2 – Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

21.13.3 – Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder à revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
21.14 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.
21.15 - Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

21.16 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.17 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.18 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem.
21.19 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
21.20 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
21.21 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
21.22 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
21.23 - **Consoante disposto no item 5.13 do edital, na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL. Neste caso, a negociação e consequente adjudicação será registrada pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão Pública do Pregão, gerada pelo sistema eletrônico, visto que, a plataforma utilizada pela FMS para realização de pregões eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br, ainda não fora adequada com vistas à possibilitar o previsto no art. 8º, § 2º do Decreto Federal Nº 8.538, de 06/10/2015, conforme documento enviado em 17/08/2017 à FMS pelo Banco do Brasil, Agência Setor Público Teresina. Considerando que o cumprimento do disposto na norma legal citada é vantajoso para a Administração Pública, a CPL procederá desta forma, registrando na Ata, até que as devidas alterações sejam procedidas pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil.**
22 – Integram este Edital:
Anexo I – Especificação dos Produtos e forma de cotação;
Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7°, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.
Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Minuta do Contrato

Teresina (PI), 01 de Julho de 2019.

Rosângela Gomes dos Santos
Pregoeira

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019
PROCESSO: 045.14820/2019

DIA - 01 / 08 / 2019 - 09:00 H

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA
COTA PRINCIPAL				
01	1.1	**Leite de vaca pasteurizado, tipo "C"**, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias.	Litro	36.000
COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
02	2.1	**Leite de vaca pasteurizado, tipo "C",** com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias.	Litro	4.000

Rosângela Gomes dos Santos
Pregoeira

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019** para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

Data, _____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. /2019 – FMS** a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, ...de ..... de .....

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019 – FMS**

Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

Teresina, ...de ..... de .....

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa_____, inscrita no CNJP/MF nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO VI

Ata de Registro de Preços Nº 000/2019
Pregão Eletrônico Nº 091/2019
Processo Administrativo Nº 045.14820/2019 – GSND-HUT/FMS
Validade: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228-8746, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador do R.G. nº 159.424 - PI e inscrito no CPF sob nº. 078.223.593-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. ..... e HOMOLOGADA sob fls. ....., ambas do **Processo Administrativo nº 045.14820/2019 – GSND-HUT/FMS,** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº. 091/2019**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. **091/2019,** nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de **GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (Leite de vaca pasteurizado, tipo "C", com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01 (um) litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias), na forma de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética – GSND - HUT/ Fundação Municipal de Saúde**, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Gerência de Serviços de Nutrição e

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

Dietética – GSND-HUT/Fundação Municipal de Saúde ou outro setor por ela designado.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1 - Da Solicitação:
A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata.
3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO:

4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. **091/2019.**

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.
7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética-HUT, situada na Rua Dr. Otto Tito, 1820, Bairro Redenção, Zona Sul, Teresina – PI, CEP: 64017-775, Telefone (86) 3218-5445, Ramal: 2008, no turno da manhã (7 às 11 horas) nos horários e dias úteis definidos pelo setor responsável**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.
7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, com recursos das **fontes 214/221, elemento de despesa 339030, unidades 002/013**, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

8.2.2. Cópia legível do empenho

8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

8.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 8.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética – GSND-HUT/Fundação Municipal de Saúde e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, recusando aqueles que não estiverem conforme o solicitado.

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.2. Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive mão de obra para entrega do item ofertado, impostos, tarifas, taxas, fretes.

12.3. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes e embalagens;

12.4. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

12.5. Cumprir o cronograma estabelecido pela nutricionista do HUT;

12.6. Proceder à troca de todo e qualquer gênero, que por ocasião da conferência deste, for constatada a não conformidade com as especificações de qualidade e ou quantidade;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 091/2019.

13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

14. DAS PENALIDADES;

14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 – Quanto aos itens **14.2.2** e **14.2.3**, serão aplicadas as seguintes penalidades à empresa, garantido, à mesma, o direito prévio da citação e da ampla defesa:

I – No caso da empresa participante oferecer lance e seja declarado vencedor do Pregão Eletrônico e não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: será aplicada a multa prevista no item **14.2.3**, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02(dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado,

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato;
II – No caso da empresa não manter o lance injustificadamente e quando justificado, não for aceito pelo Órgão que realiza a compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não apresentar a documentação de situação regular (arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), recusar-se em retirar o empenho e identificar-se no momento da sessão do envio dos lances: será aplicada a multa prevista no item **14.2.3**, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado;
III – No caso da empresa fornecer lances que visem tumultuar o processo do Pregão Eletrônico ou interpor recurso protelatório: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 05(cinco) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado.
14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
14.5 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos:

15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

1**5.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS;

18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**.**

18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no GSND-HUT, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo.

18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem.
18.15 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
18.16 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
18.17 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
18.18 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

Teresina/PI, de de 2019.

Contratante:

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da FMS

Contratado(s):

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.14820/2019

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÂO MUNICIPAL DE SAÚDE TERESINA E A EMPRESA _____

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595, inscrita no CNPJ sob n°05.522.917.0001/70, neste ato representada pelo seu titular, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com sede à _____ _____, inscrita no CNPJ n.º _____ representada por seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, residente à _____., daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

.

Constitui objeto do presente, **A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (Leite de vaca pasteurizado, tipo "C", com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01 (um) litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias), na forma de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética – GSND - HUT/ Fundação Municipal de Saúde .** Tudo em conformidade com o Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico Nº. 091/2019, Processo Nº. **045.14820/2019**, e proposta da empresa que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:
Valor mensal..... R$(_____)
Valor total.....R$ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a(s) proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, o Processo Administrativo nº 045.14820/2019, estando ainda este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2019,à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE PAGAMENTO: **Fontes 214/221, elemento de despesa 339039, unidades 002/013**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

3.2. Cópia legível do empenho

3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital.

5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (Leite de vaca pasteurizado, tipo "C", com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01 (um) litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 03 (três) dias),** objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA.

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **Gerência do Serviço de Nutrição e Dietética/HUT, situada na Rua Dr. Otto Tito, 1820, Bairro Redenção, Zona Sul, Teresina – PI, CEP: 64017-775, Telefone (86) 3218-5445, Ramal: 2008, no turno da manhã (7 às 11 horas) nos horários e dias úteis definidos pelo setor responsável**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

2 – O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quanto for igual ou inferior ao estimado pela administração para a realização de nova licitação.

e) o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) Compete à CONTRATANTE:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, recusando aqueles que não estiverem conforme o solicitado.

3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no Edital.

B) Compete à CONTRATADA:

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2. Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive mão de obra para entrega do item ofertado, impostos, tarifas, taxas, fretes.

3. 4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes e embalagens;

5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

6. Cumprir o cronograma estabelecido pela nutricionista do HUT;

7. Proceder à troca de todo e qualquer gênero, que por ocasião da conferência deste, for constatada a não conformidade com as especificações de qualidade e ou quantidade;

8. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.
2. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 9.177/2009, a empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

I – Não assinar o termo do Contrato;
II – Apresentar documentação falsa;
III – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
V – Não mantiver a proposta;
VI – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII – Comportar-se de modo inidôneo;
VIII – Cometer fraude fiscal.

1- DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à **multa de mora** de 0,3% ao dia, **sobre o valor empenhado ou do Contrato**, não ultrapassando a 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

1. Advertência;
2. Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial;
3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO:
As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Parágrafo Primeiro, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:
Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.
E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), _____ de _____de 2019.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

_____

Rua 1º de Maio, 3006, Aeroporto, Teresina – PI. CNPJ: 05.522.917/0001-70.
Telefone (86) 3228-8746. E-mail: cplfmsteresina@gmail.com